



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -  
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

## DECRETO LEGISLATIVO N° 143

DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE  
CONTÁGIO PELO SARS-COV-2, NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FABIANO DA SILVA PEREIRA**, Presidente da Câmara

Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de Agosto de 2020, aprovou por oito votos favoráveis e nenhum contrário o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020 de autoria da Mesa Diretora e ele baixa o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- Este Decreto Legislativo, regulamenta o funcionamento e a adoção de provisões pela Presidência da Câmara, adotadas por prazo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia gerada pelo SARS-CoV-2 (Corona vírus).

Art.2º- Fica alterado em caráter excepcional, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara, que passarão a realizar-se as terça-feiras a partir das 11:00h

§.1º-Fica também suspensa, a realização de quaisquer espécies de eventos, visitações, atendimento, nas dependências da Câmara.

§.2º-Os Vereadores poderão utilizar seus gabinetes, sendo vedado o atendimento de Municipais nas dependências da Câmara.

Art.3º- Fica, retomado o atendimento presencial ao público externo em geral, no período das 08:00h até as 12:00h.

§.1º- Os atendimentos por telefone ou qualquer outro meio eletrônico ficam matidos no horário das 08:00h até as 17:00h.

§.2º-Fica mantido o expediente interno sob regime de rodízio, sem atendimento ao público, das 13:00h até as 17:00h.

§.3º-Todos os servidores ficam dispensados do registro de ponto enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto Legislativo ou que sobrevenha decisão que altere esta condição.

§.4º-As Comissões Permanentes reunir-se-ão às terças-feiras a partir da 08:00h.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -  
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

Art.4º-Fica permitida a realização de eventos, visitações, atendimento não diretamente relacionadas às atividades Legislativas, nas dependências da Câmara observado o horário estipulado no caput do artigo 3º desde Decreto Legislativo.

Art.5º- Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial em todos os ambientes e dependências da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Parágrafo único- A obrigatoriedade referida no caput aplica-se aos Senhores Vereadores, servidores, terceirizados e público em geral.

Art.6º- As Sessões Plenárias serão transmitidas on line, sendo permitida a presença de público externo na galeria, desde que observado o espassamento previamente demarcado pela Câmara entre os assistentes.

Art.7º- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do sistema de rodízio para comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios,

Parágrafo único- Os servidores e Vereadores, enquadrados na situação prevista no caput deste artigo ou acometidos ou não de quaisquer enfermidades transitórias farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato, e poderão ser requisitados para o trabalho na modalidade “home office”.

Art.8º- O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilha Comprida, fica restrito as necessidades de serviço e situações emergenciais.

Art.9º- A Presidência poderá, mediante Ato, suspender toda e qualquer atividade da Câmara, se verificada o agravamento da crise gerada pela pandemia do SARS-CoV-2.

Art.10º- O presidente ou seu substituto poderão revogar, por Ato, os efeitos deste Decreto Legislativo, sem necessidade de consulta ao Plenário, no momento em que se verificar a normalização da crise gerada pela pandemia do SARS-CoV-2, retornando o Legislativo à normalidade de seus serviços e atendimento.

Art.11º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Legislativo nº 141/20.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
EM, 11 DE AGOSTO DE 2020

Fabiano da Silva Pereira  
Presidente da Câmara